

**Programa cultura (2007-2013)**  
**Apoio a acções culturais**  
**Domínio de acção 1.2.2 tradução literária**  
**Convite à apresentação de propostas condicional**  
**EACEA nº 10/2006**  
(2006/C 270/07)

### **Cláusula de precaução**

A proposta da Comissão relativa ao programa «Cultura» (2007-2013) ainda não foi formalmente adoptada pelo legislador europeu. No entanto, a fim de permitir uma execução rápida deste programa após a adopção da sua base jurídica, que deterá ter lugar dentro em breve, bem como de permitir que os beneficiários potenciais de subvenções comunitárias elaborem as suas propostas o mais cedo possível, a Comissão decidiu publicar o presente convite à apresentação de propostas.

O presente convite à apresentação de propostas não vincula juridicamente a Comissão. Poderá ser anulado e poderão ser publicados convites à apresentação de propostas de teor diferente, com os prazos de resposta adequados, em caso de alteração substancial da base jurídica pelo legislador europeu.

Em termos mais gerais, a execução dos convites à apresentação de propostas em 2007 está sujeita às condições seguintes, cuja realização não depende da Comissão:

- aprovação, pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da União Europeia, do texto final da base jurídica que cria o Programa, sem alterações substanciais;
- aprovação do programa de trabalho anual relativo ao programa «Cultura» (2007-2013) e das orientações gerais de execução, bem como dos critérios e procedimentos de selecção, após consulta do Comité do Programa;
- aprovação, pela autoridade orçamental, do orçamento da União Europeia para o exercício de 2007.

### **1. Base jurídica**

O presente convite à apresentação de propostas baseia-se na Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que institui um programa plurianual único para as acções comunitárias no domínio da cultura para o período de 2007-2013 (a seguir designado por «Programa»).

O Programa baseia-se no artigo 151.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, que estipula que a Comunidade contribuirá para o desenvolvimento das culturas dos Estados-Membros, respeitando a sua diversidade nacional e regional, e pondo simultaneamente em evidência o património cultural comum.

### **2. Objectivos e descrição**

O Programa contribui para a valorização de um espaço cultural comum aos Europeus mediante o desenvolvimento da cooperação cultural entre os criadores, os agentes culturais e as instituições culturais dos países que participam no Programa<sup>(1)</sup>, tendo em vista favorecer a emergência de uma cidadania europeia através da mobilidade transnacional das pessoas que trabalham no sector cultural, da circulação transnacional de obras e produções artísticas e culturais e do diálogo intercultural.

O novo Programa vai muito além da abordagem puramente sectorial (tal como praticada no quadro das precedentes gerações de programas culturais) para adoptar uma abordagem interdisciplinar. Esta descompartimentação sectorial visa promover uma cooperação acrescida entre operadores culturais, incentivando projectos de cooperação transectoriais. O Programa está aberto à participação de todos os operadores e sectores culturais não audiovisuais, incluindo empresas culturais sem fins lucrativos.

<sup>(1)</sup> Cf. ponto 5.2.

### 3. Objecto do convite à apresentação de propostas

A fim de responder aos objectivos do Programa, o presente convite à apresentação de propostas tem por objecto a concessão de apoio financeiro a projectos de tradução literária <sup>(1)</sup> apresentados por editores independentes grupos editoriais de países participantes no Programa.

Serão elegíveis no âmbito do presente convite à apresentação de propostas as traduções de obras literárias a partir de uma língua europeia para outra língua europeia <sup>(2)</sup> bem como a tradução de textos antigos que façam parte do património literário (incluindo as línguas antigas, como o grego antigo ou o latim).

As acções a financiar relativamente a este domínio de acção devem imperativamente ter início antes de 15 de Novembro de 2007.

### 4. Orçamento disponível

Sob reserva da dotação decidida pela autoridade orçamental, o envelope orçamental total para 2007 ronda os 1,5 milhões de euros para as acções do domínio de acção 1.2.2 (tradução literária).

Está previsto dar apoio financeiro a cerca de 45 projectos de tradução literária.

A subvenção comunitária não excederá os 60 000 EUR e cobrirá 100 % das despesas de tradução, desde que essas despesas não representem mais de 50 % do total das despesas operacionais.

### 5. Critérios de elegibilidade

#### 5.1. Organização/organismo/tipo de requerente elegível

Serão examinados os pedidos de subvenção apresentados pelos requerentes que apresentem as seguintes características: organismo público ou privado juridicamente constituído cuja actividade principal se situe no domínio cultural, com sede num dos países participantes no Programa e dispondo de capacidade financeira e operacional para levar a cabo a acção proposta.

#### 5.2. Países elegíveis

São elegíveis as editoras ou grupos editoriais cuja sede se situe num dos países participantes no Programa seguintes:

- os Estados-Membros da União Europeia <sup>(3)</sup>;
- os 3 países do EEE (Islândia, Liechtenstein, Noruega), sob reserva de aprovação da decisão adequada do Comité Misto do EEE;
- os países candidatos (Turquia, Croácia, Antiga República Jugoslava da Macedónia) e os países dos Balcãs Ocidentais (Albânia, Bósnia-Herzegovina, Montenegro, Sérvia, incluindo o Kosovo (Resolução 1244 do Conselho de Segurança das Nações Unidas)), sob reserva da conclusão do protocolo de acordo («Memorando de Acordo») adequado estabelecendo as modalidades da sua participação. <sup>(4)</sup>

### 6. Data limite de apresentação das candidaturas

Os dossiers de candidatura devem ser enviados o mais tardar até 28 de Fevereiro de 2007.

<sup>(1)</sup> Um projecto de tradução literária deve compreender 4 obras elegíveis para tradução no mínimo e, no máximo, 10 (cf. Especificações do presente convite à apresentação de propostas).

<sup>(2)</sup> Língua de um país participante no Programa

<sup>(3)</sup> A União Europeia é actualmente constituída por 25 Estados-Membros (Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Espanha, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Reino Unido e Suécia). A Roménia e a Bulgária estão em vias de adesão, prevendo-se que se tornem Estados-Membros a partir de 1 de Janeiro de 2007.

<sup>(4)</sup> Os operadores culturais são convidados a informar-se, junto da Agência, sobre a evolução da situação relativamente a todos estes países.

**7. Informações complementares**

As especificações que completam o presente convite à apresentação de propostas, bem como o dossier de candidatura e todos os formulários relacionados estão disponíveis nos seguintes endereços:

<http://eacea.ec.europa.eu/>

[http://ec.europa.eu/culture/eac/index\\_en.html](http://ec.europa.eu/culture/eac/index_en.html)

As candidaturas devem satisfazer obrigatoriamente os requisitos que figuram nas especificações e devem ser apresentadas obrigatoriamente nos formulários de candidatura previstos para o efeito.

---